



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 135/2005

Termo Aditivo ao Contrato n. 100/2003, cujo objeto é a locação de um sistema de alarme e a realização de serviço de vigilância eletrônica, autorizado pelo Senhor Rafael Alexandre Machado, Secretário de Administração e Orçamento Substituto, a fl. 181 do Procedimento n. 288/9/2003 – CMP/SCEC, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Orcali Serviços de Segurança Ltda., na condição de sucessora da empresa Atus Vigilância Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., estabelecida na Rua Fernando Machado, n. 195, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 83.930.214/0001-94, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Gerente, Senhor João Herculano Figueiras, inscrito no CPF sob o n. 047.345.309-63, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. À empresa ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., na qualidade de sucessora da empresa ATUS VIGILÂNCIA LTDA., ficam transferidos todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato TRES n. 100/2003, assumindo ela a posição de CONTRATADA no referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMPENHO DA DESPESA

2.1. Foi emitida a Nota de Empenho Estimativo n. 2005NE000865, em 16/9/2005, no valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais), para a realização da despesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Terceira do Contrato n. 100/2003 fica prorrogado até 15/10/2006.

3.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 100/2003.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de setembro de 2005.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

JOÃO HERCULANO FILGUEIRAS
SÓCIO-GERENTE

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORD. DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

SILVANA RUDOLFO
COORD. DE MATERIAL E PATRIMÔNIO